

MIRANDA, MARLOREN LOPES. 10 LIÇÕES SOBRE HEGEL. 1ª ED. PETRÓPOLIS: VOZES, 2024. 133 PÁGINAS. ISBN: 978-85-326-6643-7.

Gabriel Rodrigues da Silva*

A Coleção 10 Lições, publicada pela Editora Vozes, que foca na vida e obra de pensadores e pensadoras imprescindíveis ao pensamento filosófico, acaba de publicar, em março de 2024, um novo volume dedicado à vida e obra do filósofo alemão Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770–1831)¹. A autora do livro é a Prof^a. Dr^a. Marloren Lopes Miranda, que realizou sua formação em filosofia (graduação, mestrado e doutorado) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob a orientação do Prof. Dr. José Pinheiro Pertille. Miranda também realizou estágios pós-doutorais na Universidade Federal de Goiás (UFG), na Universidade de São Paulo (USP) e na Augustana-Hochschule Neuendettelsau (AHS), localizada na Alemanha². Conhecida especialmente no círculo hegeliano brasileiro, Miranda publicou diversos artigos, capítulos de livros, organizou e editou livros e volumes de revistas científicas. Além desses méritos, Miranda compôs a equipe de tradução da primeira edição integral em português da *Ciência da Lógica* de Hegel, publicada pela Editora Vozes ao longo de três volumes em 2016, 2017, e 2018. Tal edição, como é sabido, está sendo fundamental para a difusão e profusão do hegelianismo no Brasil³.

Na introdução de seu livro, Miranda explicita seus propósitos e limites. Segundo ela, o livro oferece “algumas aulas de natação”⁴, para que assim naveguemos nas “águas profundas da filosofia hegeliana”⁵. De modo mais preciso, Mirada diz:

O objetivo geral é oferecer algumas ferramentas conceituais para que o leitor possa, de modo mais imediato, ter uma visão ampla de algumas das principais

* Doutorando em Filosofia pela Unesp. E-mail: gabriel.r.silva@unesp.br. Bolsista CAPES. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7235-2668>.

¹ Atualmente, a Coleção 10 Lições conta, segundo a página oficial da editora, com 39 volumes. Os volumes que a compõem podem ser consultados em: <https://www.livrariavozes.com.br/colecoes/10-licoes>.

² As breves informações sobre a formação de Miranda foram retiradas de seu Currículo Lattes e podem ser consultadas em: <http://lattes.cnpq.br/7098279140659384>.

³ Uma breve pesquisa em qualquer buscador acadêmico, como Google Scholar, evidencia o número crescente de pesquisas, publicações e eventos dedicados à filosofia de Hegel no Brasil. Entendemos que boa parte dessa vivificação do pensamento hegeliano no Brasil ocorre por conta das novas traduções e publicações, que estimulam e difundem a obra de Hegel para novos públicos, como é caso do livro *10 lições sobre Hegel*, recém-publicado.

⁴ MIRANDA, M. L. *10 lições sobre Hegel*. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2024, p. 10.

⁵ MIRANDA, *10 lições sobre Hegel*, p. 13.



ideias hegelianas e, se assim desejar, que ele possa mergulhar nessa filosofia, enxergando melhor seus significados mais profundos.⁶

O “pequeno livro”⁷, como define a autora, pretende, portanto, introduzir de maneira clara — ou, o mais claro possível, considerando a complexidade filosófica de Hegel —, o leitor, perpassando por conteúdos essenciais da obra de Hegel. Nesse sentido, o livro é bastante feliz e cumpre o que promete. A linguagem empregada por Miranda é acessível, sua argumentação é precisa e a organização do material se dá organicamente, fluindo de um conteúdo a outro. Desse modo, a autora consegue inserir o leitor, pouco a pouco, no linguajar “hegeliânes”, o que não é fácil. Nas palavras da autora:

É importante frisar que cada uma das lições desenvolve conceitos de modo mais específico, mas que eles são constantemente retomados nas lições seguintes, recolocados a partir de novas articulações e perspectivas, aprofundando as definições oferecidas previamente.⁸

Vale lembrar que o livro de Miranda se insere em uma “tradição” bibliográfica de apresentação da filosofia de Hegel, já em voga no país, na qual se inserem, por exemplo: *Compreender Hegel* (2001) de Francisco Pereira Nóbrega; *Hegel e o hegelianismo* (2007) de Jean-François Kervégan; *Hegelianismo* (2016) de Robert Sinnerbrink; *G. W. F. Hegel: conceitos fundamentais* (2021) de Michael Baur.

Como o próprio título esclarece, o livro é composto por dez lições sobre Hegel, sendo que cada uma das lições constitui-se como um capítulo. As lições são: 1) “Hegel: vida e obra”; 2) “Hegel: uma contextualização histórico-filosófica”; 3) “Do abstrato ao concreto”; 4) “Saber, ciência e filosofia”; 5) “Uma breve discussão sobre o método”, 6) “Sobre a filosofia da natureza”; 7) “Consciência, consciência de si e espírito”; 8) “A dialética do senhor e do escravo”; 9) “A noção de eticidade; 10) “A interpretação hegeliana de Antígona”.

Pensamos que os capítulos podem ser divididos a partir de cinco eixos. O primeiro eixo (I) é abarcado pelo primeiro e segundo capítulo, nos quais a autora dedica-se a apresentar e contextualizar a filosofia de Hegel, isso se dá por meio de um resumo biográfico (primeiro capítulo) e por meio de um quadro histórico e filosófico de sua época (segundo capítulo). Ou seja, nos dois capítulos iniciais, Miranda expõe a formação de Hegel — tanto pessoal quanto “profissional” —, as questões que eram debatidas em seu entorno, e quais foram os problemas

⁶ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 11.

⁷ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 10.

⁸ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 13.

que ele procurava resolver com sua filosofia. O segundo eixo (II) é abarcado pelo terceiro, quarto e quinto capítulo. Eles se coadunam por apresentarem e aprofundarem os conceitos mais básicos da filosofia de Hegel, isto é, aqueles conceitos sem os quais não conseguimos compreendê-la. Esse eixo é fundamental, pois a boa compreensão dele é essencial para se entender adequadamente o que seguirá. O terceiro eixo (III) é abarcado somente pelo sexto capítulo, dedicado à filosofia da natureza. O quarto eixo (IV) é abarcado pelo sétimo e oitavo capítulo, ambos balizados por temáticas quase sempre concernentes à *Fenomenologia do Espírito*, como a relação entre consciência, consciência de si e espírito, e a dialética do senhor e do escravo. O quinto eixo (V) é abarcado pelo nono e décimo capítulo, os quais se debruçam sobre o pensamento político de Hegel, expondo temáticas concernentes principalmente à *Filosofia do Direito*, como os conceitos de família, sociedade civil e Estado, e outros semelhantes. Observa-se que, em seu livro, Miranda consegue trabalhar sistematicamente a filosofia de Hegel, ainda que nos limites propostos pela Coleção 10 Lições.

A seguir, perpassaremos alguns dos capítulos do livro, não para resumi-los, o que demandaria mais páginas do que temos à disposição, mas para esboçar seus principais caminhos. Abordaremos os conteúdos que julgamos mais interessantes e analisaremos aqueles que consideramos os pontos-chave do livro.

Na primeira lição, Miranda oferece um panorama rápido, mas geral, da vida de Hegel. A autora correlaciona a formação intelectual, a vida pessoal e as publicações do filósofo. Na lição seguinte, Miranda situa Hegel a partir das circunstâncias históricas e filosóficas que o circunda. Nesse momento, o enfoque de Miranda se dá nas relações entre a filosofia de Hegel e os movimentos filosóficos de maior notoriedade em sua época, especialmente o ceticismo, o dogmatismo e o dualismo. Desse modo, a autora caracteriza a filosofia de Hegel como:

[...] uma resposta possível em um debate filosófico situado em um momento histórico, e, portanto, representando uma disputa conceitual acerca da possibilidade ou da impossibilidade do conhecimento, entre diversas outras questões.⁹

Essa localização histórico-filosófica é essencial para uma boa compreensão da obra de Hegel, visto seu vínculo inquebrável com os acontecimentos históricos e temas filosóficos de sua época.

⁹ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, pp. 26–27.

Na sequência, a autora faz uma importante problematização sobre as nomenclaturas “Idealismo Alemão” e “Filosofia Clássica Alemã”. Sabemos que os dois termos são usados e conhecidos no meio filosófico, mas muitas vezes não há clareza suficiente sobre os modos de usos de cada um deles, ou seja, precisamos elucidar ao que cada um deles se refere, e é isso que Miranda faz. Em suas palavras:

O grande problema da definição desse período como idealismo alemão ou filosofia clássica alemã é a definição dos critérios usados para isso. Dependendo de quais fatores são levados em consideração, incluem-se ou se excluem pensadores desse período.¹⁰

Por fim, Miranda opta por “Filosofia Clássica Alemã”, pois o considera mais amplo e preciso que “Idealismo Alemão”. Ela expõe adequadamente que o termo “Idealismo Alemão” deixa de fora, a partir de sua própria definição, aqueles pensadores que não são idealistas.¹¹ Além disso, ela argumenta haver maior dificuldade de se incluir as mulheres desse período na terminologia do Idealismo Alemão, visto que elas não elaboraram propriamente sistemas filosóficos, mas se corresponderam por meio de cartas com os mais diversos autores da época.¹² E, por fim, Miranda afirma que alguns pensadores, como o próprio Hegel, a qual é indiscutivelmente incluído sob a alcunha do “Idealismo Alemão”, “também questionam a própria noção de idealismo”.¹³ A autora oferece três boas razões para se preferir o uso de “Filosofia Clássica Alemã” ao invés de “Idealismo Alemão”.

Na terceira lição do livro, Miranda apresenta e elucida o que Hegel entende por “abstrato” e o que Hegel entende por “concreto”. Em suas palavras:

Uma noção abstrata é aquela que ainda carece de um aprofundamento, de uma maior investigação sobre ela mesma, que apresenta poucas determinações ou características conceituais. Já uma noção concreta é aquela cujo aprofundamento já está desenvolvido em maior grau e, portanto, apresenta um número maior de determinações.¹⁴

Além desse ponto, ela expõe a crítica de Hegel ao dualismo epistemológico, que separa bruscamente sujeito e objeto. Segundo Miranda, em Hegel há uma unidade fundamental entre o ser e o pensar, e por causa disso o conhecimento é possível.¹⁵ Essa discussão é parcialmente

¹⁰ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, pp. 22–23.

¹¹ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 23.

¹² MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, pp. 23–24.

¹³ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 24.

¹⁴ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 35.

¹⁵ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 40.

retomada também no sétimo capítulo, mas lá a autora baliza-se pela *Fenomenologia do Espírito*. Miranda reforça a mudança paradigmática pretendida por Hegel no campo epistemológico. A lacuna entre sujeito e objeto é dissolvida por Hegel.¹⁶

Também a clássica oposição entre holismo e monismo é mencionada por Miranda, mas, mais especificamente, em relação à caracterização holista e monista de Hegel. É interessante a posição de Miranda, se a entendemos corretamente, sobre essas caracterizações. Na sua compreensão, Hegel é um holista¹⁷, ainda que pontue que essa é uma discussão em aberto.¹⁸ Contudo, segundo Miranda, Hegel também pode ser caracterizado como monista¹⁹, ainda que se deva precisar o que se quer dizer com isso. É importante que a autora faça essa precisão conceitual e não atribua à filosofia de Hegel somente uma caracterização insuficiente ou de “holista” ou de “monista”. Ao invés disso, Miranda faz uma caracterização que determina o que há de holismo no sistema hegeliano e o que há de monismo neste mesmo sistema, sem recair em uma unilateralidade.

Na quarta e quinta lição, Miranda dedica-se, entre outras coisas, à relação entre ciência e método, explicando o porquê de Hegel considerar a filosofia como ciência. Em suas palavras: “Fazer filosofia é, portanto, nada mais do que fazer ciência, que apresentar um certo tipo de saber ou um conjunto de saberes e suas conexões”.²⁰

Na sexta lição, dedicada à filosofia da natureza de Hegel, ressaltamos uma afirmação de Miranda. Nas suas palavras: “Hegel, por sua vez, se manterá em uma perspectiva antropocêntrica, sustentando que o verdadeiro sujeito não é a natureza, mas o espírito”.²¹ Aqui, a palavra “antropocêntrica”, usada por ela, pode deixar em dúvida como o conceito de “espírito” deve ser entendido. Sabemos que uma “perspectiva antropocêntrica”, como escreve a autora, significa, resumidamente, uma perspectiva na qual o ser humano encontra-se no centro. Ou seja, uma perspectiva marcadamente humana, vista a partir do olhar humano, ainda que, em alguns casos, se possa considerar aquilo que não é propriamente humano, mesmo que se esteja sob perspectiva humana. Logo na sequência, ainda no trecho supracitado, Miranda afirma que o verdadeiro sujeito, para Hegel, é o espírito. Ou seja, por um lado, Hegel sustentaria uma perspectiva antropocêntrica, na qual o ser humano é o centro, e, por outro lado, Hegel afirmaria que o verdadeiro

¹⁶ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 84.

¹⁷ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 40.

¹⁸ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 42.

¹⁹ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 41.

²⁰ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 58.

²¹ MIRANDA, 10 lições sobre Hegel, p. 76.

sujeito é o espírito. A partir disso, questionamos se, para Hegel, segundo a interpretação de Miranda, o “antropocêntrico” pode ser vinculado ao “espírito”, e caso, sim, em que medida isso se dá: é uma vinculação direta ou indireta?

Na citação destacada, parece haver uma identificação clara e direta entre aquilo que é humano e aquilo que é espiritual. Todavia, sabemos que, em outras leituras de Hegel, o humano e o espiritual não coincidem integralmente, isto é, não se diz que o espírito é meramente humano, mas *também* humano, ou que o humano é o espírito, mas que o humano é *parte* do espírito. O espírito, assim, abarcaria o lógico, o natural e o humano, este, por sua vez, enquanto *parte do próprio espírito*, mas não como *o espírito próprio*. Resumidamente, não seria o espírito algo maior do que simplesmente o ser humano? Talvez algo como Deus ou uma substância absoluta? Não desejamos aqui responder essa dúvida, visto que não é adequado aos propósitos de uma resenha, mas gostaríamos de enfatizar essa discussão, bastante interessante, que pode surgir a partir do livro de Miranda. Também não desejamos discordar da interpretação da autora, apenas apontar para asseverações que, segundo compreendemos, ficaram abertas.

Na nona lição, na qual Miranda se dedica a apresentar e elucidar algumas das questões concernentes à filosofia política de Hegel. Há duas notas de rodapé que gostaríamos de enfatizar. Na primeira delas, Miranda afirma que apesar da definição de casamento dada por Hegel nos parecer conservadora, entretanto, ela deve ser considerada progressista.²² Essa localização fornecida por Miranda é importante, por auxiliar que não recaíamos em anacronismos. A filosofia de Hegel é uma filosofia do século XIX, e por mais universalista que almeje ser, ainda estará parcialmente vinculada às concepções de sua época.

Na segunda nota, Miranda responde à alegação comum de que Hegel suprime o indivíduo, colocando toda a verdade e o poder no Estado. Tal alegação se tornou bastante comum em certos meios filosóficos, sendo Karl Popper um de seus proeminentes difusores. Miranda explica que, apesar do Estado ser, para Hegel, “o momento mais bem desenvolvido da configuração social”²³, “ele o é por meio das ações de seus indivíduos, por meio deles, sem dissolver suas individualidades”.²⁴ Mais uma vez, Miranda visa precisar a filosofia de Hegel, o que é importante para um livro que planeja introduzir novos leitores, pois não recai em desfigurações simplistas ou chavões banais.

²² MIRANDA, **10 lições sobre Hegel**, p. 111.

²³ MIRANDA, **10 lições sobre Hegel**, p. 112.

²⁴ MIRANDA, **10 lições sobre Hegel**, p. 112.

Na décima lição, Miranda prossegue em sua apresentação da filosofia política de Hegel, iniciada na lição anterior, mas agora focalizando a leitura, que Hegel faz, da tragédia *Antígona*, de Sófocles. Nesse contexto, Miranda faz excelentes avaliações, indicando algumas problemáticas na leitura de Hegel. Segundo ela, Hegel parece não valorizar o potencial político de Antígona, personagem principal que nomeia a peça. Nas palavras de Miranda: “A leitura de Hegel insiste na oposição entre família e Estado, entre lei divina e lei humana, e entre a lei da mulher e a lei do homem”.²⁵ Desse modo, Antígona de Hegel permanece como um exemplo da família, da lei divina e da lei da mulher, sendo que outros aspectos são deixados de lado. Todavia, Miranda lembra que Antígona também reivindica seu papel no Estado, isto é, Antígona não representaria apenas a lei divina, a família, e a mulher, pois, ao longo da peça, ela ressalta que sua linhagem é a verdadeira descendente daquele posto, ocupado, na sua visão, indevidamente por Creonte, seu tio. Assim, pode ser que Antígona não seja apenas representante de um lado dessas oposições (família e Estado, divino e mundano, mulher e homem), mas consiga conciliá-las verdadeiramente. Nas palavras de Miranda: “Mas, a meu ver, a interpretação de Hegel permanece presa à oposição que a peça supostamente apresenta como conflito, sem aprofundar camadas igualmente interessantes que a peça oferece”.²⁶

De modo geral, o novo livro de Miranda é uma importante contribuição para o hegelianismo do e no Brasil. O livro preenche uma lacuna existente até há pouco, pois apesar da grande difusão do pensamento de Hegel em nosso país, ainda era preciso um livro que introduzisse, de modo claro e sistemático, novos leitores, especialmente estudantes e jovens pesquisadores, na filosofia de Hegel. *10 lições sobre Hegel* consegue cumprir esse papel de maneira exemplar.

BIBLIOGRAFIA

MIRANDA, Marloren Lopes. **10 lições sobre Hegel**. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2024.

RECEBIDO EM 19/04/2024

ACEITO EM 23/05/2024

²⁵ MIRANDA, **10 lições sobre Hegel**, pp. 118–119.

²⁶ MIRANDA, **10 lições sobre Hegel**, p. 120.